



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23072.254263/2022-11

1. OBJETO A SER CONTRATADO:

- 1.1. - Contratação de serviços de impressão digital para exposição no evento CoRa - 2022 a ser realizado pela Escola de Engenharia da UFMG.
- 1.2. - Os quantitativos, composição de custos e preços unitários estimados são os discriminados no Anexo a este Termo de Referência.
- 1.3. - **A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o Art. 95 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.**
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de preço total, conforme especificações e quantidades estabelecidas tabela do anexo I.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

- 2.1. - Os quantitativos, composição de custos e preços unitários estimados são os discriminados no Anexo I deste Termo de Referência;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. - Considerando o Planejamento do Plano Anual de Contratações - (PAC-2022) do sistema PGC, a aquisição do item mencionado pela sua especificação e preços estimados, serão efetuadas através da modalidade dispensa de licitação, tendo em vista a demanda para 2022 e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir avaliação da viabilidade técnica, sócio econômica e ambiental da contratação.
- 3.2. - O presente processo será regido em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais especificações e condições a serem previstas no processo administrativo. Justifica-se a contratação do serviço gráfico de impressão para atender a 9ª Competição de Robôs Autônomos (CoRa 2022), uma competição de robótica promovida pelo Programa de Educação Tutorial do curso de Graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Minas Gerais (PETEE UFMG).
- 3.3. - O objetivo da CoRa é incentivar nos participantes, da comunidade interna e externa à UFMG, o interesse por engenharia e tecnologia através da pesquisa e desenvolvimento de projetos que atendam os desafios da competição. Além disso, o evento é pensado para ser um espaço de troca de conhecimento e network, pois reunimos pessoas apaixonadas por engenharia e tecnologia no mesmo ambiente e as incentivamos a trocar conhecimento, experiências e trabalhar em equipe.
- 3.4. - Após 02 (dois) anos de ensino remoto, as melhorias no cenário pandêmico permitiram ao PETEE retomar a CoRa no formato presencial. Dessa forma, o evento vai retornar ao modelo tradicional de competição de robôs autônomos seguidores de linha no Hall da Escola de Engenharia da UFMG.
- 3.5. - O evento está programado para acontecer nos dias **28, 29 e 30 de setembro de 2022** e as inscrições já foram encerradas. Os competidores de escolas de Belo Horizonte e imediações estão enviando as documentações necessárias para finalizar as inscrições.
- 3.6. - A contratação de empresas especializadas em fornecimento de material de comunicação visual se faz necessária devido à grande demanda de utilização destes itens, havendo a necessidade da identificação interna e externa dos ambientes que compõe a CoRa - 2022, dos participantes e competidores, guias de orientação do espaço e programação do evento, além de troféu a ser concedido aos ganhadores da competição.
- 3.7. - O quantitativo estimado foi obtido com base no levantamento realizado pela equipe de organização do evento com projeção da demanda atual. Assim, as execuções dos serviços gráficos são de fundamental importância, nos permitindo maior transparência, segurança e visibilidade das ações e trabalhos realizados nesta entidade.

4. GARANTIA DO PRODUTO:

- 4.1. - O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias e constará em termo escrito, devendo ser entregue à Contratada, devidamente preenchido pelo fornecedor, de acordo com o artigo 50, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 4.2. - O prazo para reclamação pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em 90 dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

5. FUNDAMENTO LEGAL:

- 5.1. - A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma direta, pelo menor preço por item, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

6. CONTRATAÇÃO:

- 6.1. - As contratações oriundas das dispensas de licitação serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário;
- 6.2. - As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Geral da Contratação, seus anexos e nesta Dispensa de licitação, sem prejuízo das disposições legais vigentes;
- 6.3. - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 6.4. - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei 14.133/21.

7. LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. - Os materiais deverão ser entregues na Escola de Engenharia da UFMG diretamente para a Coordenadora do projeto estudantil PETEE - Prof. Luciana Pedrosa Salles - situado à Avenida Professor Antônio Carlos, 6.627 – bloco - I - 2º andar – Bairro Pampulha – Belo Horizonte/MG - CEP nº 31.270-910.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 8.1. - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;
- 8.2. - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pela Divisão de Coleções Especiais e Obras Raras da Biblioteca Universitária para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta;
- 8.3. - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.4. - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 8.5. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.6. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;
- 8.7. - A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. - Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:
- 9.2. - Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;
- 9.3. - Multa, prevista conforme descrito no subitem 9.7, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
- 9.4. - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 9.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;
- 9.6. - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o §2, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010;
- 9.7. - O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso;
- 9.8. - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração Geral da UFMG, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 9.1 a 9.4 e 9.7;
- 9.9. - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a UFMG anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

10. FATURAMENTO:

- 10.1. - A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Escola de Engenharia da UFMG - UASG 153280 - sob a CNPJ nº 17.217.985/0019-33, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total;

14/09/2022 15:02

SEI/UFMG - 1751535 - Termo de Referência

10.2.	- Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.
11.	PAGAMENTO:
11.1.	- O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Administração Geral da UFMG, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa de licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo;
11.2.	- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
11.3.	- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
11.4.	- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
11.5.	- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
11.6.	- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
11.7.	- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11.8.	- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
11.8.1.	- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
11.9.	- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.9.1.	- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar
11.10.	- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1.	- A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.2.	- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;
12.3.	- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
12.4.	- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);
12.5.	- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
12.6.	- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.7.	- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
13.1.	- Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.
13.2.	- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;
13.3.	- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
13.4.	- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13.5.	- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
13.6.	- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;
13.7.	- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- ÓRGÃO: Universidade Federal de Minas Gerais - Gestão/Unidade: ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFMG - UASG nº 153280 - PTRES: 170062 - CAPES / PROAP - Fonte: 8100915405 - PROAP/CAPES - Plano Interno: OCCCUO9414N - CAPES/PROAP - Esfera / UGR: 150921 - Projeto Petee - Diretoria - VALOR INDICADO: R\$ 4.234,32 (Quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).	
15.	CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:
15.1.	- Conforme o parágrafo 4º do Art. 7 da Instrução Normativa nº 65/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa dos licitantes.
16.	INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:
16.1.	- Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da Dispensa de licitação.
17.	DOS ANEXOS:
17.1.	- Integra(m) deste Termo de Referência, o(s) seguinte(s) anexo(s):
17.1.1.	- Anexo I - Especificações do Objeto e Quantidades;
17.1.2.	- Anexo II - Planilha Comparativa de Preços, anexa ao processo.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2022.

Profª LUCIANA PEDROSA SALLES
Departamento de Engenharia Elétrica
Coordenadora do Projeto PETEE

Aprovo o termo de referencia presente no processo administrativo nº 23072.254263/2022-11 no uso de minhas atribuições legais e regimentais.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	
				Unitário	Total
01	Faixa (Lona com ilhós- 6mx1m)	UN	1	484,00	484,00
02	Faixa (Lona com ilhós - 3mx2,10m)	UN	1	481,00	481,00
03	Faixa (Papel normal - 4,80m x 1 m)	UN	1	412,00	412,00
04	Certificado (Folha A4; Couchê)	UN	137	2,34	321,00
05	Folder (Folha A4; Couchê)	UN	200	5,09	1.018,00
06	Panfleto (Folha A4; Tipo Cartão 4x4)	UN	200	3,09	618,00
07	Crachá (10cmx7cm)	UN	130	1,87	244,30
08	Cheque (80cmx60cm; Papel Couchê)	UN	8	37,21	297,68
09	Impressão (Redonda; 15 cm de diâmetro; papel normal; impressão apenas frente)	UN	80	2,37	189,67
10	Impressão (Redonda; 15 cm de diâmetro; papel normal; impressão apenas frente)	UN	15	8,38	125,81
11	Adesivo Vinil (Quadrado; 5cm x 5cm)	UN	25	1,71	42,86
				Valor Total Estimado R\$ 4.234,32	

Referência: Processo nº 23072.254263/2022-11

SEI nº 1751535